



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)

Butiá, 01 de fevereiro de 2023.

### SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei em anexo, que isenta os **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, da Taxa de Fiscalização ou Vistoria – TFV, considerando as dificuldades enfrentadas por tais empreendedores, da difícil situação financeira enfrentada, constituem reiteradas inadimplências que somam, por vezes, valores superiores aos seus próprios ganhos.

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei busca, se aprovado, atingir objetivos como auxiliar os microempreendedores que possuem baixa renda em nosso município, atingindo uma camada empresarial com reiteradas hipossuficiências.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 4203 /2023

ISENTA OS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS – MEI DO PAGAMENTO DA TFV, ALTERANDO O ARTIGO 110 DA LEI MUNICIPAL N. 500 DE 08 DE OUTUBRO DE 1981 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

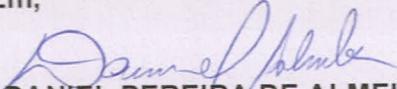
**Art. 1º** - Acrescenta ao artigo 110 da Lei Municipal 500 de 08 de outubro de 1981, o § 3º com a seguinte redação:

**§ 3º** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização ou Vistoria – TFV, instituída pela Lei Municipal nº 605/84, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.793/2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração